PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO MARCELO PRADO LIMA, CPF Nº 661.433.222-87, FILHO DE FRANCISCO COSTA LIMA E MARIA DE FÁTIMA PRADO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua da Amizade, nº 92, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antonio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 41,93 metros da Travessa Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua da Amizade, medindo 07,44 metros; a Leste, com Zephenino Vieira, medindo 53,42 metros; ao Sul, Antonia Maria Ribeiro Roberta, medindo 09,14 metros; e a Oeste, com Francisca Mourão Cavalcante, por 03 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 50,30 metros; 2ª linha, sentido LO, medindo 01,28 metros, 3ª linha, sentido NS, medindo 04,02 metros, com uma área total de 416,03m²",*** em favor de FRANCISCO MARCELO PRADO LIMA, CPF nº 661.433.222-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0439/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 15 de outubro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FRANCISCO MARCELO PRADO LIMA, CPF nº 661.433.222-87.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FRANCISCO MARCELO PRADO LIMA, CPF nº 661.433.222-87, mediante Processo Administrativo de nº 0439/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua da Amizade, nº 92, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antonio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 41,93 metros da Travessa Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua da Amizade, medindo 07,44 metros; a Leste, com Zephenino Vieira, medindo 53,42 metros; ao Sul, Antonia Maria Ribeiro Roberta, medindo 09,14 metros; e a Oeste, com Francisca Mourão Cavalcante, por 03 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 50,30 metros; 2ª linha, sentido LO, medindo 01,28 metros, 3ª linha, sentido NS, medindo 04,02 metros, com uma área total de 416,03m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a FRANCISCO MARCELO PRADO LIMA, CPF nº 661.433.222-87. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 15 de outubro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém